

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, o Sr. José Geraldo Garcia**, portador do RG nº 12.424.665-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.586.138-26 pela **Secretária de Administração, Sra. Monique Vidal Neves de Castro**, brasileira, casada, portador do RG nº 4.741.941 SSP/MG e CPF nº 685.895.816-91; **Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.345.788 e CPF nº 133.190.568-08, **Secretário de Meio Ambiente, Sr. Ângelo Cesar Turqui Piva**, brasileiro, casado, portador do CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2 de **Governo, Sr. Mário Gilmar Mazetto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.114.899-3 e CPF nº 795.735.338-04, **Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Otávio Roberto Maciel**, brasileiro, casado, portador do CPF: 310.660.398-44, e RG: 34.271.921-X, **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.763.702-5 e CPF nº 353.185.408-99, **Secretário de Finanças o Sr. Hamilton Lorençatto**, brasileiro, casado portador do RG nº 16.808.472-7 e CPF 119.234.538-07, **Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. Sergio Baldi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.149.296 e CPF nº 077.150.108-04, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços nº 50/2019, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão Presencial nº 58/2019 nos autos do processo administrativo nº 7863/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

CNPJ: nº 28.093.422/0001-78 **Inscrição Estadual:** nº 587.327.206.113

Endereço: Rua 08, nº 215 Centro, na cidade de Rio Claro/SP.

Telefone: (19)3596-3610 **E-mail:** licitadordc@outlook.com

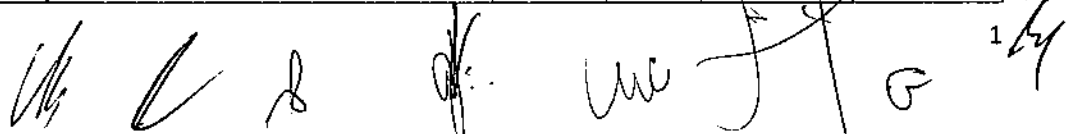
Representante Legal: Rodrigo Arnaldo Gomes da Costa, brasileiro, solteiro CPF: nº 305.762.488-00 RG: nº 45.475.436

Valor Global da Ata: R\$133.611,00 (cento e trinta e três mil seiscientos e onze reais), para o Lote 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição de mobiliário de natureza permanente, em conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo, para os diversos setores, departamentos e secretarias da Prefeitura da Estância Turística de Salto, ou em outro local previamente informado, a cargo da Secretaria de Administração.

Item	DESCRIÇÃO LOTE 02	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Armário 02 portas, L. 1,00m, C. 0,42m, A. 1,60m, tampo em MDP-BP de 44mm. Costas, laterais, portas, prateleiras e base em MDP – BP de 25mm. Possui 3 prateleiras internas com regulagem de altura. Chave na porta com chaveamento duplo, niveladora de altura, na cor freijó.	10	Móveis Otto	R\$865,20	R\$8.652,00
2	Armário 02 portas, L. 0,90m, C. 0,45m, A. 0,75m, tampo e laterais em tamburato de MDF – BP de 44mm. Costa, portas, prateleira, base MDF – BF de 15mm. 1 (uma) Prateleira interna. Chaveamento na porta com travamento duplo. Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta. Sapata niveladora de altura. Portas na cor cinza claro. Demais partes na cor freijó.	19	Móveis Otto	R\$496,80	R\$9.439,20
3	Armário 02 portas, L 1,00m, C. 0,42m, A. 1,60m, tampo 25mm. Laterais, costa, portas, prateleira, base MDF – BP de 15mm.	108	Móveis	R\$621,00	R\$67.068,00



	Possuindo 02 prateleiras internas com regulagem de altura e 01 (uma) gaveta para pastas suspensas. Chave na porta com chaveamento duplo, niveladores de altura, na cor cinza claro.		Otto		
4	Armário 02 portas, L. 0,90m, C. 0,45m, A. 0,75m, rampo 25mm. Laterais, costa, portas, prateleira, base MDF – BP de 15mm. 01 (uma) prateleira interna. Chaveamento na porta com travamento duplo. Base metálica pintada com tinta epóxi pó preta, nivelador de altura, na cor cinza claro.	45	Móveis Otto	R\$496,80	R\$22.356,00
5	Arquivo com 04 gavetas, L. 0,47m, P. 0,55m, A. 1,41m para pastas suspensas com chave, corrediça telescópica, fita BS em todos os módulos, material BP melamínico, sapatas niveladoras, na cor cinza claro.	31	Móveis Otto	R\$841,80	R\$26.095,80
Valor Total R\$ 133.611,00					

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Administração, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária **Vanessa de Oliveira Mattozinho Lopes**, Diretora de Departamento, portadora do RG: 33.704.508-2, e CPF: 302.956.848-45 da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade.

2.2. Não haverá faturamento mínimo para as entregas.

2.3. Os quantitativos totais expressos no **Anexo**, desta Ata de Registro de Preços são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

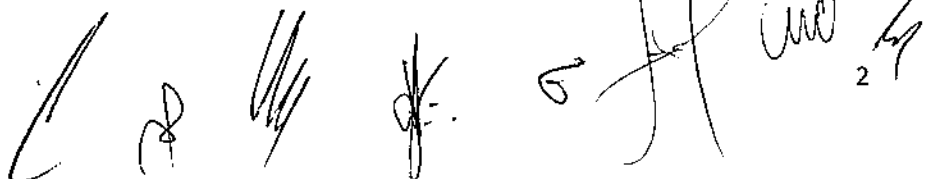
2.4. As solicitações junto a empresa serão realizadas pela Secretaria de Administração, enviando juntamente a Nota de empenho, informando o endereço de entrega e contato.

2.5. As entregas deverão ocorrer nos locais determinados pelo Órgão Gerenciador, em **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

2.6. A montagem e instalação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega. Tanto as entregas quanto as montagens e instalações serão a cargo da Detentora.

2.7. Os materiais deverão vir embalados com plástico, papelão ou embalagem similar.

2.8. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas nesta Ata de Registro de Preços.



2

2.9. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.10. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.5.

2.11. Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da Detentora, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material.

2.12. A Detentora deverá comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

2.13. A Detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará à Detentora o valor global **R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor da Ata de Registro de Preços e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 58/2019, Ata de Registro Preços nº 50/2019 e Nota de Empenho nº/2019.

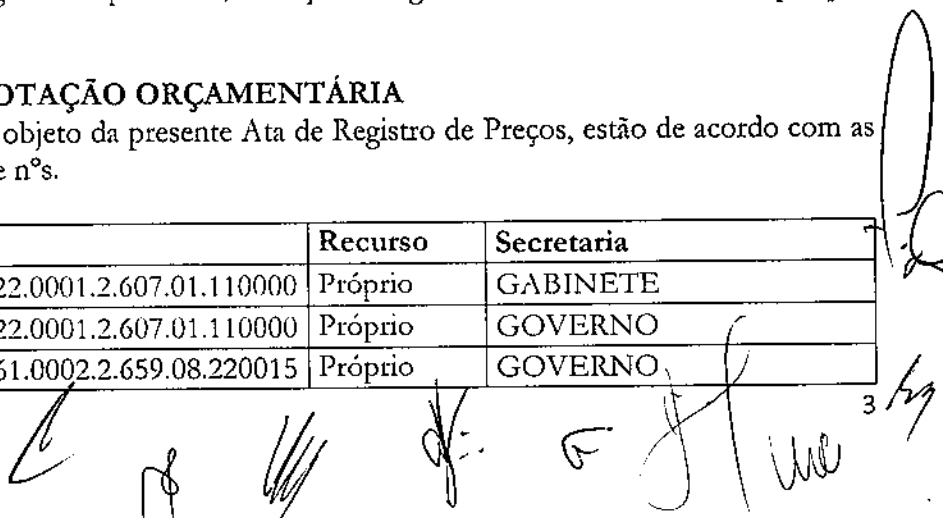
4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As verbas para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs.

Ficha	Dotação	Recurso	Secretaria
8	02.01.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	GABINETE
16	02.02.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	GOVERNO
622	02.02.01.449052.12.361.0002.2.659.08.220015	Próprio	GOVERNO



3

623	02.02.01.449052.12.361.0002.2.659.08.220016	Próprio	GOVERNO
624	02.02.01.449052.12.361.0002.2.659.08.220017	Próprio	GOVERNO
625	02.02.01.449052.12.361.0002.2.659.08.220018	Próprio	GOVERNO
673	02.02.01.449052.12.361.0002.2.659.08.220019	Próprio	GOVERNO
674	02.02.01.449052.12.365.0002.2.659.08.210021	Próprio	GOVERNO
675	02.02.01.449052.12.365.0002.2.659.08.210022	Próprio	GOVERNO
676	02.02.01.449052.12.361.0002.2.659.08.220020	Próprio	GOVERNO
683	02.02.01.449052.26.122.0003.2.623.08.100226	Próprio	GOVERNO
23	02.03.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	JURIDICO
43	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	ADMINISTRAÇÃO
522	02.04.01.449052.04.122.0001.2.607.01.100159	Próprio	ADMINISTRAÇÃO
53	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.110000	Próprio	FINANÇAS
54	02.05.01.449052.04.122.0001.2.607.01.120000	Próprio	FINANÇAS
185	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.01.310000	Próprio	SAÚDE
234	02.08.05.449052.10.305.0005.2.631.05.303003	Federal	SAÚDE
500	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.05.301002	Federal	SAÚDE
584	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.05.360000	Federal	SAÚDE
586	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.302005	Federal	SAÚDE
587	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.05.360000	Federal	SAÚDE
633	02.08.02.449052.10.301.0005.2.633.08.300099	Próprio	SAÚDE
704	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.02.300087	Estadual	SAÚDE
724	02.08.01.449052.10.122.0005.2.629.08.300093	Próprio	SAÚDE
731	02.08.03.449052.10.302.0005.2.632.02.300089	Estadual	SAÚDE
241	02.09.01.449052.15.122.0012.2.607.01.110000	Próprio	DESENV. URBANO
375	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.01.300089	Próprio	DESENV. ECONOMICO
376	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.02.300089	Estadual	DESENV. ECONOMICO
377	02.12.01.449052.10.301.0014.2.645.05.300089	Federal	DESENV. ECONOMICO
378	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.01.100178	Próprio	DESENV. ECONOMICO
379	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.02.100178	Estadual	DESENV. ECONOMICO
380	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.05.100178	Federal	DESENV. ECONOMICO
381	02.12.01.449052.18.541.0014.2.645.01.100171	Próprio	DESENV. ECONOMICO
382	02.12.01.449052.23.122.0014.2.645.01.110000	Próprio	DESENV. ECONOMICO
429	02.12.02.449052.23.122.0013.2.644.01.110000	Próprio	DESENV. ECONOMICO
434	02.12.04.449052.23.695.0013.2.644.01.100114	Próprio	DESENV. ECONOMICO
703	02.12.01.449052.15.122.0014.2.645.02.100186	Estadual	DESENV. ECONOMICO
715	02.12.02.449052.23.695.0013.2.644.01.100118	Próprio	DESENV. ECONOMICO
716	02.12.02.449052.23.695.0013.2.644.05.100118	Federal	DESENV. ECONOMICO
737	02.12.02.449052.23.695.0013.2.644.02.100061	Estadual	DESENV. ECONOMICO
742	02.12.02.449052.23.695.0013.2.644.02.100062	Estadual	DESENV. ECONOMICO
491	02.15.01.449052.18.122.0007.2.635.01.110000	Próprio	MEIO AMBIENTE
529	02.15.04.449052.18.541.0007.2.635.01.100139	Próprio	MEIO AMBIENTE
595	02.15.01.449052.18.543.0007.2.635.01.100188	Próprio	MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

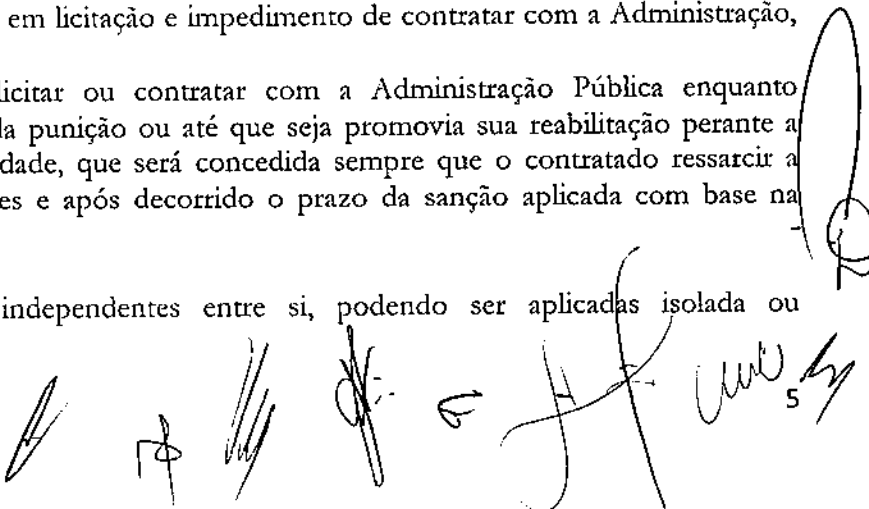
- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão 58/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, a carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial 58/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando no Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à Detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro de Preços, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

9.4. A Detentora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos serviços ora contratados.

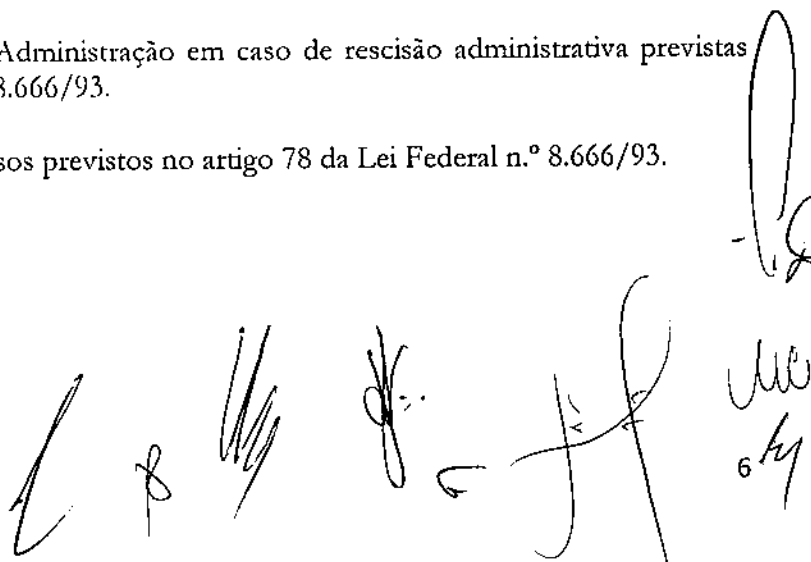
9.5. A Detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus para a Órgão Gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

9.6. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

9.7. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos do presente Ata de Registro de Preços, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 58/2019.

9.8. A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

CLAUSULA DÉCIMA - FORO


10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro de Preços, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

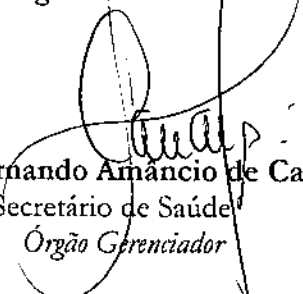
Salto/SP, 08 de OUTUBRO de 2019.



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



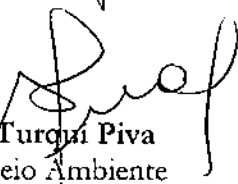
Monique Vidal Neves de Castro
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador



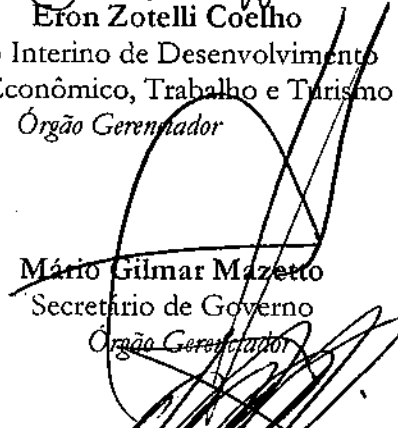
Fernando Amancio de Camargo
Secretário de Saúde
Órgão Gerenciador



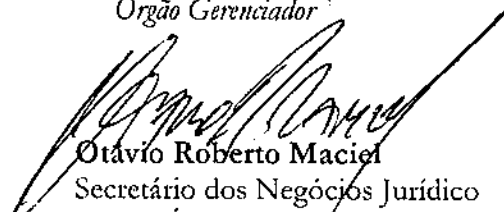
Eron Zotelli Coelho
Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Órgão Gerenciador



Ângelo Cesar Turoni Piva
Secretário de Meio Ambiente
Órgão Gerenciador




Mário Gilmar Mazetto
Secretário de Governo
Órgão Gerenciador



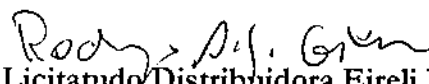
Otávio Roberto Maciel
Secretário dos Negócios Jurídico
Órgão Gerenciador



Hamilton Lorençatto
Secretário de Finanças
Órgão Gerenciador



Sérgio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Órgão Gerenciador




Rodry D. G. Green
Licitação/Distribuidora Eireli ME
Detentora

Portaria nº 375/2019

Testemunhas:



1- Valdecir Aparecido Costa



2- Daniele Dutra da Silva Mazzer

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA: LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 50/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE NATUREZA PERMANENTE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I, PARA OS DIVERSOS SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, OU EM OUTRO LOCAL PREVIAMENTE INFORMADO, A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 08 de OUTUBRO de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

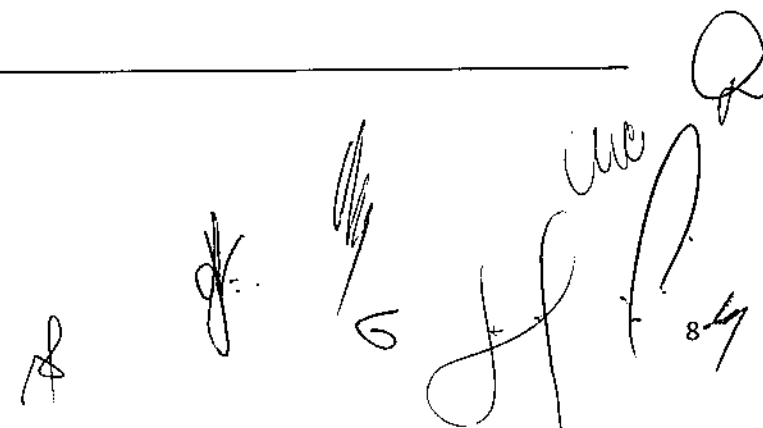
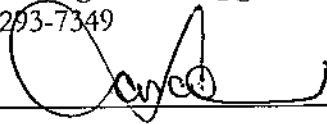
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

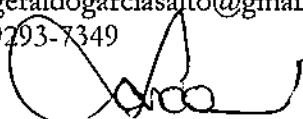
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Nome: Monique Vidal Neves de Castro

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91 RG: 4.741.941 SSP/MG

Data de Nascimento: 25/11/1969

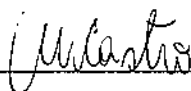
Endereço residencial completo: Rua Botucatu, 261 – 71, Vila Clementino – CEP.: 04.023-061, na cidade de São Paulo/SP.

E-mail institucional: secretaria.adm@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: mvidalneves@gmail.com

Telefone (s): (11) 4602-8500

Assinatura: _____



Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo Secretário de Saúde

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

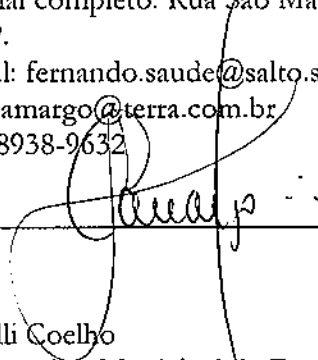
Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era - CEP 13327-360, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: fernando.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: facamargo@terra.com.br

Telefone (s): (11)98938-9632

Assinatura: _____



Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

Data de Nascimento: 02/08/1987

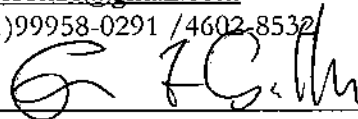
Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 – Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 /4602-8532

Assinatura: _____



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Ângelo Cesar Turqui Piva
Cargo: Secretário de Meio Ambiente
CPF: 041.702.828-84 RG: 16.149.300-2
Data de Nascimento: 18/07/1961
Endereço Residencial Completo: Rua Floriano Peixoto, 236, Centro, Salto/SP CEP: 13320-150
E-mail institucional: secretario.meioambiente@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: ce.piva01@gmail.com
Telefone (s): (11)99555-4910

Assinatura: _____

Nome: Mário Gilmar Mazetto
Cargo: Secretário de Governo
CPF: 795.735.338-04 RG: 12.114.899-3
Data de Nascimento: 05/02/1957
Endereço residencial completo: Rua das Malvas, 149 - Cond. Esplanada - Jd. Donalísio - Salto/SP
CEP: 13321-513
E-mail institucional: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: secretariadegoverno@salto.sp.gov.br
Telefone (s) (11) 97070-4702

Assinatura: _____

Nome: Otávio Roberto Maciel
Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos
CPF: 310.660.398-44 RG: 34.271.921-X
Data de Nascimento: 14/06/1983
Endereço residencial completo: Rua Mestre Gebin, 185 - Jardim Santa Maria - Campo Limpo Paulista/SP
E-mail institucional: secretario.juridico@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: otavio@madv.com.br
Telefone (s): (11) 9-8540-7709

Assinatura: _____

Nome: Hamilton Lorençatto
Cargo Secretário de Finanças
CPF: n° 119.234.538-07 RG: n° 16.808.472-7
Data de Nascimento: 24/03/1971
Endereço residencial completo: Rua Luiz Jose Duarte 229 Apto402 Centro Sumaré SP
E-mail institucional: secretario.financas@salto.sp.gov.br
E-mail pessoal: hlorençatto@uol.com.br
Telefone (s): (19)991114728

Assinatura: _____

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Sergio Baldi

Cargo: Secretário do Desenvolvimento Urbano

CPF: 077.150.108-04 RG: 16.149.296

Data de Nascimento: 30/11/1966

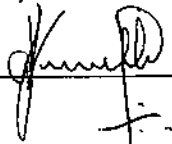
Endereço residencial completo: Rua Theotônio Correia de Moraes, N° 333, Vila Nova, CEP 13322-090 Salto/SP.

E-mail institucional: secretario.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: sbprojetos@terra.com.br

Telefone (s): (11) 94015-2290

Assinatura: _____



PELA DETENTORA:

Nome: Rodrigo Arnaldo Gomes da Costa

Cargo: Proprietário

CPF: n°305.762.488-00 RG: n° 45.475.436

Data de Nascimento: 25/03/1982

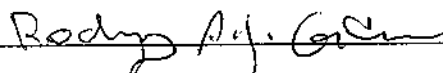
Endereço residencial completo: Rua 08, n° 215 Centro, na cidade de Rio Claro/SP

E-mail institucional: licitadorc@outlook.com

E-mail pessoal: rodrigo.agc@live.com

Telefone (s): (19)3596-3610

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

